



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

Resolução nº 081, de 19 de outubro de 2011.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, considerando o que foi deliberado na reunião ordinária deste Conselho realizada em 18/10/2011, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar que sejam dispensados do registro diário de ponto os docentes das Carreiras do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Ensino Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS.

Art. 2º A ausência à atividades que exijam presença nas instalações do IFRS, tais como aulas em cursos regulares ou não, atendimento a alunos, e reuniões convocadas acarretarão registro de falta.

Parágrafo único. Os diretores-gerais dos *Campi* poderão utilizar registros manuais ou eletrônicos com vistas ao controle das atividades previstas no caput deste artigo.

Art. 3º Instituir o prazo de um ano para a revisão desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior IFRS